



PASSO A PASSO PARA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA POR AUDITÓRIA



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

PASSO A PASSO PARA **CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA** POR AUDITORIA

ORGANIZADORAS

Sergina Fernandes Dantas

Gestora - Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Horticultura Orgânica no RN

Hanna Emmanuely Carneiro Dantas Siebra de Freitas

Consultora - Agrocert Quality

NATAL/RN

2020



©2020. SEBRAE/RN-Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte.
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – É permitida a reprodução total ou parcial deste volume, desde que seja citada a fonte. A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei no 9.610).

INFORMAÇÕES E CONTATO

Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-710 – 0800 570 0800

<http://www.rn.sebrae.com.br>

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Marcelo Fernandes de Queiroz

Diretor Superintendente

José Ferreira de Melo Neto

Diretor Técnico

João Hélio da Costa Cunha Cavalcante Júnior

Diretor de Operações

Marcelo Saldanha Toscano

Gerente Unidade de Desenvolvimento Rural

Angelo Maciel Baeta Neves

Gestora de Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Horticultura Orgânica no RN

Sergina Fernandes Dantas

Consultora HD Quality

Hanna Emmanuely Carneiro

Dantas Siebra de Freitas

Conselho Editorial do Sebrae-RN

Alberto Soares Coutinho

Eliane do Amaral Soares

Tathiana Amorim Garcia Udre Varela

Catálogo na fonte: Eliane do Amaral Soares

Bibliotecária – CRB 15 / 290

P289 Passo a passo para certificação orgânica por auditoria. /
Sergina Fernandes Dantas. / Hanna Emmanuely
Carneiro Dantas Siebra de Freitas (Orgs.). – Natal :
SEBRAE/RN, 2020.

24p.

4047 Kb

ISBN: 978-65-87292-03-8

1. Agricultura. 2. Orgânicos-Certificação. I. Dantas,
Sergina Fernandes. II. Freitas, Hanna Emmanuely Carneiro
Dantas Siebra de. III. Título.

CDU: 630

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	5
2.	CAMPO DE APLICAÇÃO.....	5
3.	DEFINIÇÕES, SIGLAS E SÍMBOLOS	5
	3.1. Certificação por auditoria.....	5
	3.2. Acreditação	5
	3.3. Certificação orgânica	5
	3.4. Certificação de conformidade	6
	3.5. Ciclo de certificação	6
	3.6. Conformidade.....	6
	3.7. Não Conformidade	6
	3.8. Integridade orgânica.....	6
	3.9. Produto orgânico	6
	3.10. Requisitos de certificação.....	6
	3.11. Sistema orgânico de produção.....	7
4.	O QUE É CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA?	7
5.	PARA QUAL MERCADO VOCÊ VAI VENDER?	8
	5.1. Principais referências atualmente em vigor.....	9
6.	QUAL O ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO?	9
7.	ETAPAS E AÇÕES	10
	7.1. Fluxograma.....	10
	7.1.1. Credenciamento junto à certificadora.....	11
	7.1.2. Entrada no processo de certificação	12
	7.1.2.1. Avaliação inicial de documentos.....	13
	7.1.2.2. Liberação de auditoria de campo.....	13
	7.1.2.2.1. Escopo da produção primária (vegetal e animal).....	13
	7.1.2.2.2. Escopo processamento (vegetal e animal)	14
	7.1.3. Processo de auditoria	15
	7.1.4. Avaliação da auditoria pela certificadora	15
	7.1.5. Emissão do certificado	16
	7.1.5.1. O selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica "Produto Orgânico Brasil"	17
	7.1.5.2. Onde o SEBRAE pode apoiar?	17
8.	BIBLIOGRAFIA.....	22



1. OBJETIVO

A presente cartilha tem como objetivo descrever de forma cronológica o passo a passo para o processo de certificação por auditoria, garantindo ao produtor e/ou responsável, que conheça de forma acessível, as informações necessárias para iniciar seu projeto junto às certificadoras credenciadas e outorgadas para esse fim.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente documento é aplicável aos projetos orgânicos que almejam a certificação orgânica por auditoria, independentemente do esquema a ser certificado.

3. DEFINIÇÕES, SIGLAS E SÍMBOLOS

3.1. Certificação por auditoria

A concessão do selo SisOrg é feita por uma certificadora pública ou privada credenciada no Ministério da Agricultura e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). O organismo de avaliação da conformidade obedece a procedimentos e critérios reconhecidos internacionalmente, além dos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação brasileira.

3.2. Acreditação

Reconhecimento formal por um organismo de acreditação, de que um organismo de certificação atende aos requisitos previamente definidos e demonstra ser competente para realizar suas atividades com confiança.

3.3. Certificação orgânica

Ato pelo qual um organismo de avaliação da conformidade credenciado, garante por escrito, que uma produção ou um processo identificados, foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes.

3.4. Certificação de conformidade

Documento de certificação que atesta a conformidade do sistema de gestão e dos produtos do cliente auditado com o esquema de certificação.

3.5. Ciclo de certificação

Sequência das etapas que compõem o processo de certificação e devem ser repetidas visando à manutenção (renovação) do Certificado de Conformidade Orgânica.

3.6. Conformidade

Atendimento pleno aos requisitos do esquema de certificação orgânica.

3.7. Não Conformidade

Não atendimento aos requisitos do esquema de certificação.

3.8. Integridade orgânica

Condição de um produto em que estão preservadas todas as características inerentes a um produto orgânico.

3.9. Produto orgânico

Todo produto seja ele *in natura* ou processado, produzido por pessoa física ou jurídica, obtido em sistema orgânico de produção aprovado por um processo de certificação por auditoria, por garantia participativa ou por controle social.

3.10. Requisitos de certificação

Critérios estabelecidos pelo esquema de certificação como condição para atingir ou manter a certificação.

3.11. Sistema orgânico de produção

Todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.

O conceito de Sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura, agricultura sintrópica e outros que atendam os princípios estabelecidos pela Lei 10.831, de 23/12/2003.

4. O QUE É CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA?

A produção orgânica em campo pode ser comparada ao corpo humano. Para que as atividades sejam realizadas, tem-se um sistema funcional conectado. Assim é a produção orgânica. Ela é sistêmica.

Principalmente junto à produção primária orgânica, deve ser encarada como um organismo agropecuário que, mediante qualquer falha nas operações, indicará sintomas e esse produtor para produzir bem precisa ser um bom observador, verificando as diferenças que ocorrem no dia a dia para atuar de forma assertiva.

A certificação orgânica é o processo pelo qual o produtor garante ao consumidor que determinado produto está obedecendo às regras da produção orgânica através das atividades executadas junto à unidade de produção e ao processo de auditoria, que comprova essa adequação através da emissão do certificado.

Assim, a certificação orgânica é o método ao qual uma unidade de produção é submetida para validação dos seus processos e procedimentos, com o objetivo de conferir se estão em conformidade com os regulamentos orgânicos solicitados. Essa avaliação garante que o produto obedece às regras de produção orgânica e pode utilizar o selo SisOrg.

5. PARA QUAL MERCADO VOCÊ VAI VENDER?

A submissão ao processo de certificação orgânica é condicionada ao mercado que o produtor ou a organização irá comercializar seu(s) produto(s). No primeiro contato com a certificadora, deve-se comunicar e avaliar essa demanda, que impacta diretamente na avaliação e nos custos da unidade de produção.

Cada país tem a sua própria regulamentação para comercialização. Em vários países é preciso encontrar um elo de conformidade junto às regulamentações para que seja possível a validação junto aos regulamentos desejados. Esse é considerado o primeiro desafio para a certificação orgânica: conhecer os diferentes regulamentos para garantia da integridade orgânica.

É importante ressaltar, que os regulamentos são chamados comumente de esquemas, ou seja, cada regulamento é tratado como um esquema de certificação por ter seus próprios requisitos e condições aos quais a unidade/organização deve atender.

Para melhor exemplificar, seguem os principais regulamentos (esquemas) e mercados com maior relevância em nosso país:

1 Onde seu produto será comercializado?

Cada região apresenta normalizações específicas para certificação do produto orgânico.

Caso seu documento seja interativo, clique nas bandeiras para acessar as respectivas orientações de cada local.



Fonte: ECOCERT

5.1. Principais referências atualmente em vigor

- a. DIRETRIZES IFOAM Privada (abrangência mundial);
- b. EEC Oficial (Válida para a União Européia);
- c. NOP Oficial (Válida para os EUA);
- d. COR - Oficial (Válida para o Canadá);
- e. JAS Oficial (Válida para o Japão);
- f. Lei 10.831 Oficial (Válida para o Brasil);
- g. FIPA / EFAPA Oficial (Válida para a Coréia do Sul)

6. QUAL O ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO?

O escopo nada mais é que o seguimento produtivo objetivo da avaliação da conformidade orgânica, ou seja, o que ele produz que deseja certificar.

Assim, de acordo com a regulamentação brasileira temos como escopo os seguintes processos produtivos:

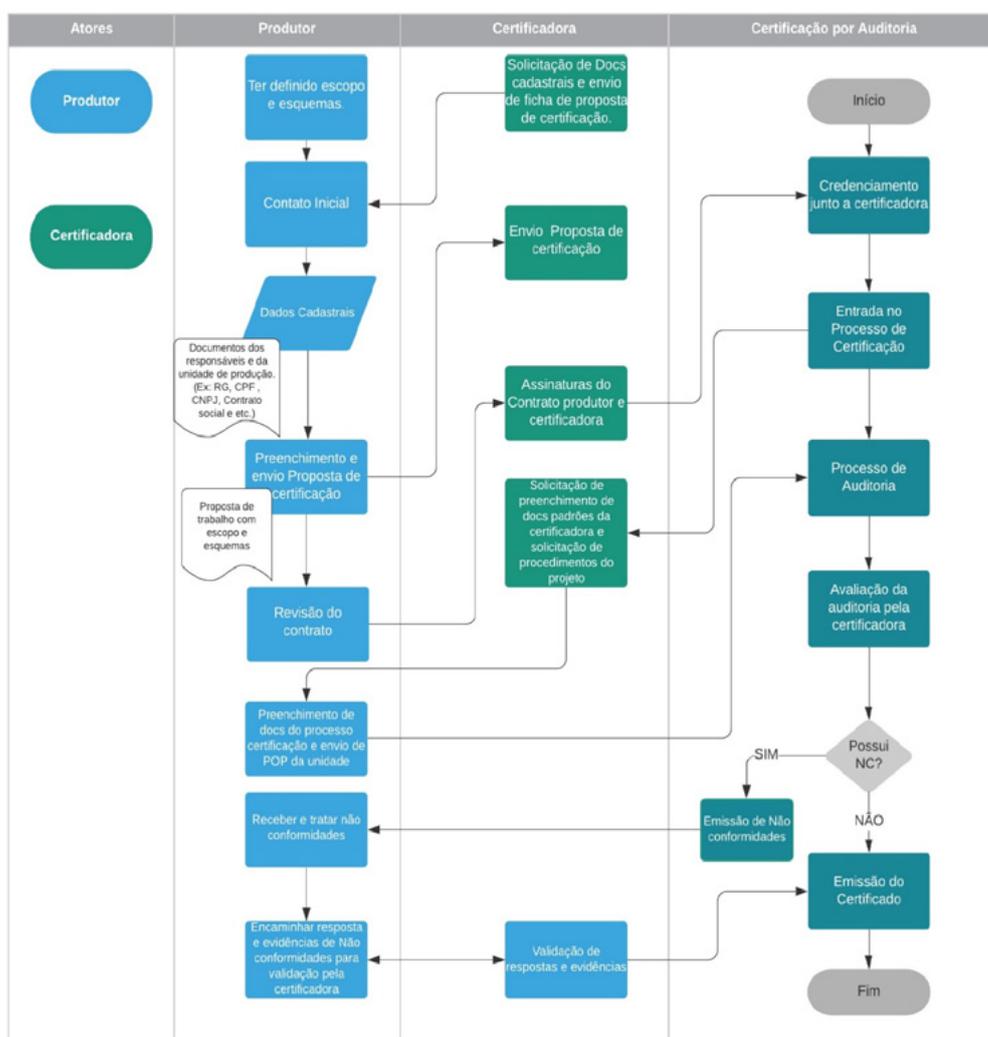


7. ETAPAS E AÇÕES

7.1. Fluxograma

Passo-a-passo da Certificação Orgânica por Auditoria

Hanna Dantas | August 18, 2020



Fonte: HD Quality

7.1.1. Credenciamento junto à certificadora

a. Contato inicial para credenciamento

Após a escolha do mercado de atuação do produto é preciso verificar a certificadora a qual o projeto deseja estar credenciado. Para esse passo, é preciso estar atento se a certificadora está credenciada junto aos esquemas que você deseja comercializar para iniciar o processo de negociação. Caso tenha acesso a mais de uma certificadora, é recomendável verificar a mais próxima e qual está credenciada ao SEBRAE.

O atendimento através do SEBRAE/RN será direcionado ao PRODUTOR RURAL sendo comprovado através da DAP ou NIRF da propriedade que será certificada, ou a EMPRESA de pequeno e médio portes (MEI, ME ou EPP) com apresentação do CNPJ e CPF do representante.

Para que a certificação seja realizada através do SEBRAE/RN, é necessário realizar o contato formal para que seja realizado um diagnóstico para as adequações técnicas recomendadas. Caso a propriedade ou empresa esteja apta ao processo de certificação, o SEBRAE/RN solicita o orçamento às credenciadas e, posteriormente, ele é apresentado ao produtor/empresário. A proposta orçamentária é encaminhada para análise do cliente e posterior escolha, que deverá ser formalizada no SEBRAE, ressaltando que o subsídio de 70% do SEBRAE somente é aplicado à proposta de menor valor.

Ao contatar os produtores e/ou empresas para composição dos orçamentos, faz-se necessário o repasse das seguintes informações às certificadoras:

b. Produção Vegetal/Animal:

- Área a ser certificada (ha);
- Quais as culturas que serão certificadas;
- Se haverá produção paralela dentro da mesma unidade de produção (produção convencional).

c. Processamento de Produtos Orgânicos:

- Se há produção vegetal de matérias-primas ou se compram de terceiros (se houver produção própria, devemos levantar as informações da produção vegetal);
- Há produção paralela (de linhas convencionais dentro da mesma planta)?
- Quantas formulações serão feitas?

Após a escolha formal da proposta orçamentária pelo cliente, é emitido o contrato para realização do trabalho junto à certificadora credenciada no qual consta o detalhamento do plano de trabalho a ser cumprido para a realização de auditoria *in loco* e posterior certificação.

d. Formalização do Vínculo - Credenciamento

Cada certificadora tem procedimentos próprios e é importante nesse momento ter uma pessoa com experiência ao seu lado para apoiar nas decisões e formalização do credenciamento. Essa etapa ocorre após o aceite do orçamento e finaliza com a formalização do contrato.

É fundamental estar atento para formalizar o vínculo e ter clareza dos papéis (produtor/empresário x certificadora), entendendo todos os processos que envolvem a certificação. Por isso, atente-se na assinatura do contrato ao escopo, aos esquemas e às condições de serviços que o documento estabelece, além dos serviços de manutenção da certificação (emissão das Declarações de comercialização (DTC/CT) e avaliações de insumos) que o projeto pode desejar aplicar em sua produção, os quais deverão ser inseridos.

7.1.2. Entrada no processo de certificação

Após a formalização do contrato, é iniciado o processo de auditoria, onde são solicitados documentos pertinentes a cada escopo e esquema. Além disso, o produtor ou a organização preenche os documentos padrões da certificadora, como Plano de Manejo Orgânico, tabelas de formulações, etc.

Assim que a certificadora recebe esses documentos iniciais, é acionado o auditor treinado no mesmo escopo e esquema, para que seja encaminhado o plano de auditoria para o projeto, deslocamento e dias para a realização da inspeção (auditoria).

7.1.2.1. Avaliação inicial de documentos

As certificadoras avaliam a documentação encaminhada, evitando retrabalhos e re-processos durante a auditoria *in loco*. É importante que a documentação solicitada seja revisada com antecedência.

Também é essencial entender como o inspetor (auditor) e os fiscais, que não conhecem a propriedade/empresa, poderão visualizar as informações de forma documental, com a descrição dos processos que evidenciarão a conformidade do regulamento junto ao projeto. Por essa razão, evite encaminhar documentos incompletos, troca excessiva de e-mails e retrabalho, impactando o tempo de certificação. Ou seja, a descrição deverá ser fiel ao que será inspecionado e verificado, de forma coerente com o dia a dia da propriedade/empresa.

7.1.2.2. Liberação de auditoria de campo

Após a conferência dos documentos e o atestado de conformidade documental, é acordado o plano de auditoria, sendo especificado o que inicialmente será necessário para a verificação e o processo da visita *in loco*. Nesse processo, serão solicitados e avaliados de forma geral e inicial os documentos abaixo:

7.1.2.2.1 Escopo da produção primária (vegetal e animal)

a. É necessário que a unidade de produção apresente o escopo primário e os documentos regulatórios atualizados abaixo citados:

- CAR Cadastro Ambiental Rural;
- Outorga para captação de água;
- Análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água;
- Declaração ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
- Registro de funcionários e última guia de recolhimento do FGTS;
- Matrícula da propriedade e/ou contrato de arrendamento;

- CNPJ e Inscrição Estadual;
- Plano de manejo orgânico, declaração de reconhecimento e cumprimento dos regulamentos;
- Histórico de talhões, croqui da área e insumos utilizados;
- Formulação de rações, controle de vacinações e estimativa de produção;
- Formulação de fertilizantes, preparados em geral e estimativa de produção;
- Procedimento de rastreabilidade, entrada de insumos, controle de produção e venda de produtos.

b. Documentos adicionais, geralmente solicitados:

- Lista de EPI's com notas fiscais de aquisição;
- Procedimento e controle de tratamento de reclamações;
- Fichas técnicas e registro de insumos;
- Procedimento de Manutenção da Integridade Orgânica (Esquemas dos Estados Unidos e da Comunidade Europeia).

7.1.2.2.2 Escopo processamento (vegetal e animal)

a. É necessário que a unidade de produção apresente o escopo de processamento e documentos regulatórios atualizados abaixo citados:

- Alvará de Funcionamento;
- AVCB Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Alvará Sanitário de Funcionamento VISA Municipal;

- Registro de Funcionários e última guia de recolhimento do FGTS;
- Licença Ambiental de funcionamento ou a declaração de isenção da licença;
- Licença/Registro do estabelecimento e registro do produto (quando aplicável);
- CNPJ e Inscrição Estadual;
- Análise de potabilidade da água;
- Plano de Manejo Orgânico, formulações de produtos e rótulos;
- Aquisição de matéria-prima, processo produtivo e escoamento do produto;
- Procedimento de rastreabilidade e validação de fornecedores.
- Documentos adicionais, geralmente solicitados:
- Lista de EPI's com notas fiscais de aquisição;
- Documentos referentes ao Sistema de Controle de Pragas domésticas;
- Manual de Boas Práticas de Fabricação;
- Fluxograma de Produção.

Nota: O SEBRAE/RN subsidia análises em laboratórios credenciados para os parâmetros da qualidade da água e de caracterização de resíduos, através do SEBRAETEC.

7.1.3. Processo de auditoria

Os auditores são capacitados a reconhecer a conformidade. Então é importante que se mantenha a documentação em fácil acesso quando solicitado, além de responder de forma clara e honesta o que for indagado. Para isso, é necessária a comprovação dos registros para documentar a origem da matéria-prima até o produto finalizado, evidenciando todo processo desenvolvido na cadeia produtiva.

Nessa etapa, o auditor realiza uma reunião de abertura, explicando o processo e as etapas da auditoria, esclarecendo as dúvidas dos envolvidos, promovendo uma visita pelo projeto, validando as documentações *in loco* e realizando o exercício de rastreabilidade e balanço de massa. É por meio desse processo que é verificada e confirmada a origem do produto.

Fazendo uma analogia, podemos afirmar que, o coração da certificação orgânica está na rastreabilidade e balanço de massa, pois comprova que o produto é realmente orgânico.

Se qualquer incoerência for identificada, o auditor irá comunicar de imediato ao produtor ou à organização, como também poderá solicitar qualquer documento que julgue necessário para evidenciar a conformidade. É fundamental ressaltar que o auditor não pode indicar resoluções e/ou adequar documentos na unidade. Esse papel é do projeto. Caso não tenha o conhecimento necessário, recorra à ajuda de consultores especializados, anteriormente destacados para auxiliar no processo. Legalmente, o auditor e a certificadora não podem orientar individualmente o projeto.

7.1.4. Avaliação da auditoria pela certificadora

Para evitar conflito de interesses e que qualquer item passe despercebido, é realizada, junto à certificadora, uma checagem do relatório desenvolvido pelo auditor e das evidências apresentadas. A certificadora pode, em qualquer momento, solicitar documentação e evidências de apoio para respaldar algum item com falta de informações e/ou gerar o entendimento claro do questionamento.

A certificadora irá validar o parecer do auditor, podendo ou não alterar o resultado da auditoria. Nessa etapa, se o projeto não apresentar NÃO CONFORMIDADES, é emitido o certificado.

Caso as não conformidades sejam apresentadas, a certificadora irá comunicar se há necessidade ou não de auditoria complementar ou apenas solicitar a resposta da não conformidade.

É preciso que o projeto responda de forma clara a medida adotada e encaminhe as evidências como controles, fotos e/ou análises, evidenciando as ações corretivas de forma coerente com o regulamento, que conduz o projeto à conformidade.

Vale ressaltar que nem sempre a certificadora tem o procedimento formal de encaminhar a não conformidade. É importante que o cliente se atente e responda de imediato conforme orientado acima com o encaminhamento do plano de ação, não se esquecendo de cumprir o estabelecido, porque essa não conformidade será verificada na próxima auditoria.

Caso a certificadora entenda que a não conformidade não se encontra sanada, pode solicitar mais documentações, ações e até mesmo uma auditoria complementar. É preciso evidenciar de forma concreta e direta que o projeto está em conformidade para que seja emitido o certificado.

7.1.5. Emissão do certificado

Evidenciado que o projeto está em conformidade com os requisitos do escopo e esquema submetidos, é emitido o certificado orgânico.

Nessa etapa, confira todos os seus dados e produtos que estão inseridos para certificação, atentando a qualquer erro que possa impactar o processo de comercialização. É imprescindível a conferência de dados, sendo a certificadora comunicada de forma imediata sobre qualquer equívoco encontrado.

Você está pensando que o seu trabalho terminou? Nada disso! Agora a questão é manter todo o processo em conformidade, ou seja, você é responsável por promover a manutenção da integridade orgânica.

Qualquer alteração no projeto deve ser validada com a certificadora, sendo importante observar o que poderá impactar no manejo orgânico do projeto.

O tempo mínimo para todo esse processo depende diretamente do tempo de resposta em cada etapa. Com as devidas informações e conhecimento sobre o fluxo do proces-

so de certificação, o projeto pode, previamente e com o apoio do SEBRAE, preparar a sua unidade de produção e se tornar um projeto orgânico.

7.1.5.1. O selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica "Produto Orgânico Brasil"

O selo visa identificar os produtos orgânicos em que a avaliação da conformidade foi realizada por organismos credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O selo foi pensado para ser aplicado nos mais diversos tipos de produtos e embalagens.

As certificadoras e o MAPA, disponibilizam o Manual de Aplicação do Selo Oficial para Produtos Orgânicos, com os requisitos e apoio para seu uso.

O uso do selo está diretamente correlacionado ao produto processado e/ou beneficiado, onde deve estar em tamanho e padrões de cor alinhado com o regulamento. Como também, estar em local visível e especificando o tipo de certificação, no nosso caso específico ter a descrição Certificação por Auditoria.



Fonte: MAPA

7.1.5.2. Onde o SEBRAE pode apoiar?

Através de consultorias tecnológicas para adequações técnicas, é realizado o pré-diagnóstico que deverá contemplar o levantamento de informações relativas à unidade de produção/empresa, quanto:

- a) Práticas agrícolas e/ou de fabricação adotadas;
- b) Adequação a conformidade do estabelecimento e produto junto ao órgão competente;

- c) Utilização de agrotóxicos e adubos químicos;
- d) Condições socioambientais de produção;
- e) Práticas de conservação do solo e de controle de erosão;
- f) Uso de reaproveitamento da água;
 - f.1) Manejo de pragas e doenças;
 - f.2) Destinação dos resíduos e águas cinzas;
 - f.3) Análises voltadas ao processo produtivo (ex.: Potabilidade de água, Resíduos químicos, Análises de solo, etc.).
- g) Após essa verificação, é realizado o diagnóstico da estrutura da empresa/propriedade, com levantamento das seguintes informações junto ao demandante:
 - g.1) Descrição das atividades realizadas pela empresa/propriedade;
 - g.2) Análise de documentos e registros sobre a produção da empresa/propriedade;
 - g.3) Análise do sistema produtivo (processos, insumos, resíduos);
 - g.4) Descrição de equipamentos, áreas e instalações utilizados pela empresa/propriedade;
 - g.5) Comparação entradas - produção - vendas estoque;
 - g.6) Coleta de amostra dos produtos (se aplicável);
 - g.7) Identificação e investigação de áreas de risco;
 - g.8) Verificação e apontamento da situação de não conformidades;
 - g.9) Análise crítica das informações levantadas na empresa;
 - g.10) Análise quanto à situação legal da empresa.

- h) Com as NÃO CONFORMIDADES identificadas durante o diagnóstico, a empresa/propriedade passa pelo processo de adequações através da implementação da consultoria para a produção orgânica e da elaboração do projeto de acordo com os requisitos da regulamentação da produção orgânica, considerando:
- h.1) Concepção, localização da empresa/propriedade;
 - h.2) Aspectos ambientais;
 - h.3) Mão de obra capacitada;
 - h.4) Adequação do sistema produtivo;
 - h.5) Forma de registro das informações;
 - h.6) Descrição de equipamentos, áreas e instalações;
 - h.7) Descrição da produção - vendas - estoque;
 - h.8) As ações corretivas das não conformidades diagnosticadas;
 - h.9) Croquis da área de produção;
 - h.10) Elaboração do plano de manejo orgânico conforme Instrução Normativa nº 46/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e orientação para sua implementação;
 - h.11) Projeto técnico;
 - h.12) Plano de manejo orgânico;
 - h.13) Relatório dos procedimentos adotados, conforme plano de manejo orgânico.
- i) Benefícios e resultados esperados
- j) Pela legislação brasileira, considera-se produto orgânico, seja ele *in natura* ou processado, aquele que é obtido em um sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecos-

sistema local. Para que possam comercializar seus produtos no Brasil como “Orgânicos”, os produtores devem se regularizar de uma das formas a seguir:

- k) Obter certificação por um Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- l) Organizar-se em grupo e cadastrar-se junto ao Mapa para realizar a venda direta sem certificação. A legislação brasileira sobre o sistema orgânico de produção compreende a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e as Instruções Normativas do Mapa.
- m) Responsabilidade da empresa/propriedade que passará pelas adequações
- n) Aprovar a proposta do SEBRAE, valores e condições de pagamento;
- o) Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas da prestadora de serviço;
- p) Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço;
- q) Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
- r) Acompanhar a prestadora de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
- s) Avaliar o serviço prestado.

Observações

- Na impossibilidade dessas informações serem aplicadas presencialmente, poderão ser aplicadas de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação, a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser

feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;

- Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
- Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviço devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
- Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo da empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho;
- É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o trabalho, da concepção à aprovação da empresa demandante;
- A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante;
- Os serviços de consultoria contemplados com essas informações, a partir da ficha técnica da consultoria, não incluem a orientação para regularização sanitária e ambiental da empresa demandante;
- Os serviços contemplados não compreendem as auditorias para certificação da produção orgânica. Nesta etapa são realizadas as adequações para posterior certificação, que representa uma nova demanda junto ao SEBRAE.

8. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Embrapa Agrobiologia. Disponível em: www.embrapa.br/agrobiologia . Acesso em: 16 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Orgânicos**. Disponível em: www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos . Acesso em: 16 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 18, de 20 de junho de 2014. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 46, de 06 de outubro de 2011, atualizada pela Instrução Normativa Nº17, de 18 de junho de 2014. **Diário Oficial da União**, Brasília, 07 out. 2011.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 19, de 28 de maio de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, 29 maio 2009.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Mecanismo de controle para a garantia de qualidade orgânica**. Brasília: MAPA/ACS, 2008.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto nº 6323, de 27 de dezembro de 2007. Regulamenta a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 dez. 2007.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 2003.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **MANUAL DE APLICAÇÃO DO SELO OFICIAL PARA PRODUTOS ORGÂNICOS**, Brasília, 2009.

ECOCERT, Infograf. **Passo a passo para certificar orgânico**. Florianópolis, 2019.

SEBRAE/RN. Fichas técnicas, SEBRATEC 4.o. Agosto de 2020.

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Manual de aplicação do selo oficial para produtos orgânicos** / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. Brasília: Mapa/ACS, 2009.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ISBN: 978-65-87292-03-8

CDL



9 786587 292038